



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2025  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Nome da Entidade: PM DE ALEGRETE

CNPJ: 87896874000157

ORGÃO Nº: 40400

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62502111074946117 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Não

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Giovanni Vaucher de Abreu

Telefone: (55)31201053

e-mail: alegreteprev@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 3283/2002

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 02/10/2002

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 5805/2017

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 24/07/2017

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto nº 350/2019

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 350/2019

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

## Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

### - Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
99131510078	Nubia Cristina Urban Bardim	Técnico Controle Interno	nubiabardim@gmail.com	(55) 3120-1066

### - Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
96123567004	Carlos Alessandro Silva Vargas
44332866053	Marco Aurélio Pedroso Rodrigues
56334036068	Roci Mari Hernandez Liscano

### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Plenário da Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 14/11/2025, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2025  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



*Não foram inseridas observações para este item.*

## 8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal, ao constatar ao final do 3º, 4º e 5º bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, não promoveu a limitação de empenho e movimentação financeira.

Não houve restabelecimento da receita prevista.

**Observações:** Não foi realizada alimitação de empenho.

## 9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros não foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 3º Quadrimestre de 2025, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

**Observações:** Não temos informações claras para afirmar que as escriturações de restos a pagar e demaiss formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram realizadas de maneira correta, devido a dificuldades de acesso a relatórios dos sistema administrativo, bem como a aposentadoria da servidora ocupante do cargo de Técnica de Controle Interno -Contadora, ocorrido em 01/07/2025.

## 10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 3º Quadrimestre de 2025 em desacordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

**Observações:** Não temos informações claras para afirmar que a Dívida Consolidada Líquida foi apurada de acordo com o estabelecido na resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II doa rt. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS, devido a dificuldades de acessoa relatórios dos sistema administrativo, bem como a aposentadoria da servidora ocupante do cargo de Técnica de Controle Interno - Contadora, ocorrido em 01/07/2025.

## 11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 3º Quadrimestre de 2025, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital não foi vinculada a fonte de recurso específico.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2025  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

**Observações:** Na apuração dos Índices Constitucionais referentes a Educação foram identificadas despesas empenhadas contrárias a Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2020 (Lei do Novo Fundeb), ocorrendo os ajustes manuais conforme justificativas constantes no RVE. Já na apuração do Índice Constitucional da Saúde, foram identificadas despesas empenhadas com ASPS, contrárias a LC 141/2012, ocorrendo a dedução manual no RVE do montante de empenhos contrários a legislação.

## 14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 15 - Renúncia de Receita

No 3º Quadrimestre de 2025 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não

**Observações:** Não temos informações claras para afirmar que foram observados os modelos da STN, devido a dificuldades de acesso a relatórios dos sistema administrativo, bem como a aposentadoria da servidora ocupante do cargo de Técnica de Controle Interno - Contadora, ocorrido em 01/07/2025. Quanto a publicação no sítio eletrônico do município temos publicação nos seguintes endereços: <https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/42210/bimestre-2025>  
<https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/42989/tce-siipc-sistema-de-informacoes-para-auditoria-e-prestacao-de-contas>  
<https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/42991/relatorios-de-execucao-orcamentaria-rve>

## 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2025  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 3º Quadrimestre de 2025, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS, sendo observado o prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF em todas as situações. Os modelos da STN não foram observados em todas as publicações e divulgações realizadas.

**Observações:** Não temos informações claras para afirmar que foram observados os modelos da STN, devido a dificuldades de acesso a relatórios dos sistema administrativo, bem como a aposentadoria da servidora ocupante do cargo de Técnica de Controle Interno - Contadora, ocorrido em 01/07/2025. Os relatórios foram disponibilizados no sítio eletrônico do município nos seguintes endereços:  
<https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/42219/quadrimestre-2025>  
<https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/42990/demonstrativo-dos-limites-rgf>

## 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo não foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 3º Quadrimestre de 2025.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 3º Quadrimestre de 2025.

**Observações:** Não temos informações claras para afirmar que a Despesa com Pessoal foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS, devido a dificuldades de acesso a relatórios do sistema administrativo, bem como devido a aposentadoria da servidora ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno - Contador em 01/07/2025.

## 19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Não houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita não observaram as normas técnicas e legais, não consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Observações:** Não temos informações claras para afirmar que a Despesa com Pessoal foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS, devido a dificuldades de acesso a relatórios do sistema administrativo, bem como devido a aposentadoria da servidora ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno - Contador em 01/07/2025. Não podemos afirmar a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Município, tendo em vista que no exercício de 2024, após a implantação do novo sistema administrativo informatizado, foram relatados pelos servidores dos setores responsáveis pela arrecadação de tributos e cobranças já judicializadas destes, vários problemas, principalmente para a arrecadação de ISS e IPTU e atualização de débitos de processos ajuizados, devido, principalmente as informações constantes no sistema administrativos não serem consideradas confiáveis.

## 22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Executivo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por fontes de recurso e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R\$ 17.480.450,17 apurada ao final desse exercício, correspondente a 51,38% do total dos Restos a Pagar, teve início neste exercício, pois, no exercício anterior não havia insuficiência, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Os empenhos não liquidados que não possuem suficiência financeira não foram cancelados.

**Observações:** Os empenhos que não possuem suficiência financeira são todos vinculados a fonte de recurso livre. os empenhos liquidados representam obrigações líquidas e certas, em quase toda sua totalidade são para pagamento de folha e encargos. os não liquidados que não foram estornados referem-se ao obrigações de serviços em execução, aquisições em andamento e despesas continuadas.



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2025  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



32504111487274649

## 23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2025.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 02/05/2011.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

*Não foram inseridas observações para este item.*

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram parcialmente aplicados na unidade.

**Observações:** O valor previsto para as atividades do controle interno foi de R\$ 11.100,00 sendo que foram liquidados empenhos para nossas atividades no montante de R\$ 5.334,63.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

**Observações:** Devemos fazer constar que a correção de alguns procedimentos apostados como supostamente irregulares ainda não foram plenamente atendidos. entendemos que há disposição da Administração para aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca da atuação pensada nos princípios que regem a Administração Pública

A Administração Municipal adotou parcialmente providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

**Observações:** Há processos administrativos instaurados que ainda se encontram pendentes de resultado.



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2025  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 1º**

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.815/2017**      **artigo: 15**

*Não foram inseridas observações para este item.*

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 15**

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 15**

*Não foram inseridas observações para este item.*

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 15**

*Não foram inseridas observações para este item.*

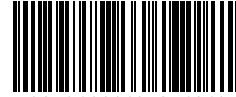
## Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

A partir de 01/01/2024 a empresa prestadora dos serviços de informática para o município passou a ser Governança Brasil Sul que apresentou vários problemas, principalmente quanto a arrecadação dos tributos municipais. Cabe salientar, que após a troca do sistema administrativo esta UCCI encontra várias dificuldades no desempenho de suas funções, principalmente de acesso a relatórios e documentos essenciais para a correta atuação dos servidores. Ao mesmo tempo cabe referir que esta UCCI encontra-se com a equipe de servidores reduzida, tendo em vista que a servidora ocupante do cargo de Técnica de Controle Interno - Contadora aposentou-se a contar de 01/07/2025, salientando que foi solicitado a Administração Municipal a realização de concurso Público para o cargo de Técnico de Controle Interno - Contador, que possui 02 vagas, conforme estabelecido na LC 080/2024, sendo que até agora nada foi providenciado, sendo assim, no que diz respeito a avaliações contábeis, estamos sem servidor habilitado.



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

**PODER EXECUTIVO**  
**EXERCÍCIO DE 2025**  
Período: 3º Quadrimestre  
**PM DE ALEGRETE**



32504111487274649

PM DE ALEGRETE, 25/03/2026

---

JESSE TRINDADE DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

---

Nubia Cristina Urban Bardim  
Responsável pelo Controle Interno